



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

EMENDA SUPRESSIVA 001/2018

A comissão de constituição e justiça que está subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 110, XI, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda supressiva ao PROJETO DE LEI Nº 4291/2018.

Segue suprimido o art. 7º e 8º do Projeto de Lei 4291/2018;

Art.7º - O orçamento da COMPIR integrará a lei Orçamentária Anual do Município.

Art.8º - A FG – 6 prevista no quadro de Funções Gratificadas do art. 1º da Lei n. 3.162, de 07 de maio de 2013, passa a conter a nomenclatura “Coordenador de Promoção da Igualdade Racial”. Sendo que, altera-se o Anexo I da referida Lei, passando o Gabinete do Prefeito a contar com duas FG – 6, “Coordenador Setorial Geral e o Coordenador de Promoção da Igualdade Racial, restando suprimida a FG – 6 da Secretaria de Município da Cultura.

JUSTIFICATIVA: A supressão do Art. 7º e 8º, do Projeto de Lei nº 4291/2018 se faz necessária para manter o equilíbrio financeiro do município não onerando os cofres públicos, visto que o projeto em pauta visa a inclusão social, promovendo igualdade racial sendo de relevante interesse público.

Caçapava do Sul- RS, 11 de junho de 2018.


Ver. Luis Fernando Torres


Ver. Jusarete Vargas



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

ALEX VARGAS

Ver. Alex Vargas

Ricardo Rosso

Ver. Ricardo Rosso

Marcia Gervasio

Ver. Marcia Gervásio

Mariano Teixeira

Ver. Mariano Teixeira

Silvio Tolfo Tondo

Ver. Silvio Tolfo Tondo

Zilmar Oliveira

Ver. Zilmar Oliveira